



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1.961, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**APROVA PLANTAS DE VALORES
IMOBILIÁRIOS PARA COBRANÇA DO IPTU –
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº. 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2017, e a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício.

Parágrafo Único. Os valores foram reajustados pelo índice oficial do INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

Art. 2º. A UTM – Unidade Tributária Municipal para cálculo das taxas de serviços urbanos, e a contribuição de custeio iluminação pública, será de R\$40,58 (quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. O valor do m² de terreno correspondente a variável “x” (valor mínimo), será de R\$9,07 (nove reais e sete centavos).

Art. 4º. As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art.5º. Fica estipulado o valor de R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) para a Taxa de expediente do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 20 de fevereiro de 2017.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 20/02/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO DECRETO Nº. 1.961/2017

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$ 337,40
Residencial multifamiliar	R\$ 337,40
Comercial Loja	R\$ 337,40
Comercial Sala	R\$ 337,40
Industrial Galpão	R\$ 193,17
Serviços Comunitários	R\$ 337,40
Religioso	R\$ 337,40
Lazer	R\$ 337,40
Outros	R\$ 337,40

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 20/02/2017.